

## PROJETO DE LEI Nº 60 /2022.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 (um) Fiscal Sanitário, em conformidade com a Lei nº 2.553/2021.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado o seguinte cargo, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 22 de novembro de 2021, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Fiscal Sanitário	40 horas (conforme Lei Municipal nº 1.571/2002)	R\$ 1.501,36

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 17 de outubro de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 (um) Fiscal Sanitário, em conformidade com a Lei nº 2.553/2021.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a não interrupção dos trabalhos de Fiscal Sanitário desempenhados na Secretaria Municipal da Saúde.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 17 de outubro de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto está em obediência ao Art. Nº 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que há compatibilidade e adequação da despesa com as Leis Municipais,( PPA, LDO e LOA ) e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barra do Ribeiro, 17 de outubro de 2.022.

  
 **Wilton Terres Pacheco**  
Secretário da Fazenda  
Porana nº 01721  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente contratação de 01 fiscal sanitário, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 14 de Outubro de 2022

  
Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852

  
 **Wilton Terres Pacheco**  
Secretário da Fazenda  
Portaria nº 017/21  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO